



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 000 - INDIAPORÃ - SP.

LEI Nº 504 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

(Dispõe sobre autorização para constituição de Consórcio para serviços de Saúde Mental e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Indiaporã, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Município de Indiaporã poderá participar de consórcio a ser a ser constituído com demais municípios da região, com a finalidade de prestação de serviços de Saúde mental à coletividade, por meio de recursos próprios ou mediante convênios com o Estado ou União.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os instrumentos necessários para a constituição do Consórcio mencionado no artigo anterior, em nome do Município de Indiaporã, bem como convênios a serem estabelecidos visando a consecução das finalidades do já referido consórcio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 29 de Outubro de 1.992.


ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra, e na Imprensa Regional.


JOÃO GUEVARA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal